



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 094

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.632, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE DAS RODOVIAS E MADRE MAZARELLO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Sociedade Amigos do Parque das Rodovias e Madre Mazarello**, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena sob o nº 430, Livro A-2, a importância de R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais) destinada a quitar alguns débitos pendentes da referida instituição.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial no valor de R# 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais) com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 547,00
FP	15.81.486.2.56 – Sociedade Amigos do Parque das Rodovias e Madre Mazarello.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 095

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.632/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 547,00
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 2001. 1

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação